



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.389/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 190.000.750/2006. Autuado (a): CAL COMB. AUTOMOTIVOS. Objeto: Auto de Infração nº 1166/2006. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de advertência por violação ao artigo 54, inciso I e XII da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.381/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.868/2015. Autuado (a): FABIO FERNANDES DEBS. Objeto: Auto de Infração nº 5689/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de Multa e Advertência por violação a Lei 9605/1998 c/c Decreto 6514/2008, art 62, XI. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.401/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.182/2014. Autuado (a): EDNA APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4743/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de multa por violação ao artigo 54, inciso XII, XIII e XXII da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.372/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.339/2016. Autuado (a): POSTO ZZ 314 SUL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6053/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de multa, por violação aos artigos 2º, 7º e 14º da Lei Distrital 4.0921/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.371/2017 PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.000.649/2015. Autuado (a): JAIR JESUS NICOLINI. Objeto: Auto de Infração nº 5556/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de advertência e multa, por violação ao artigo 54º, XXII e XX, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100. 000.387/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.000.833/2015. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER. Objeto: Auto de Infração nº 4012/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de advertência e multa por violação ao artigo 54, incisos I, IV, XIII e XXIII da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.378/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.000.936/2015. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER. Objeto: Auto de Infração nº 5757/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de advertência e multa, por violação aos incisos XIII do artigo 54 da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.0000.364/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.729/2016. Autuado (a): JOSÉ PAULINO NETO Objeto: Auto de Infração nº 7476/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de multa, por violação da Lei 9605/1998 c/c Decreto 6514/2008, artigo 24. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.379/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.240/2015. Autuado (a): TÂNIA MARQUES DA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 5932/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de embargo de obra, por violação ao artigo 54, inciso XX da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.386/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.394/2014. Autuado (a): VILMAR VILAS BOAS DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4551/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de embargo da obra e advertência, por violação ao artigo 54, incisos I, VIII e XX da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.407/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.192/2016. Autuado (a): BIANCA DUARTE DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME. Objeto: Auto de Infração nº 7560/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação ao artigo 2º e 14º, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.404/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.276/2015. Autuado (a): ANTÔNIO CARLOS OSÓRIO FILHO. Objeto: Auto de Infração nº 7875/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência por escrito, por violação aos artigos 2º e 7º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.397/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.108/2016. Autuado (a): ALVES E COSTA COZINHA E BAR LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 7817/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência por escrito, por violação aos artigos 2º e 14º, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.377/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.263/2016. Autuado (a): UILSON DOS SANTOS CARDOSO. Objeto: Auto de Infração nº 7488/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência por escrito, por violação aos artigos 2º e 14º, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.365/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.174/2015. Autuado (a): JM TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÕES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4877/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de multa e advertência, por violação ao inciso XII do Art.54 da Lei Distrital nº 041/1989 e a ABNT 14.605-2/2009. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.370/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.429/2016 Autuado (a): IGREJA MINISTÉRIO AMIGO INTIMO. Objeto: Auto de Infração nº 7128/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação aos artigos 2º e 14º, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.391/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.000.990/2015. Autuado (a): ASFALTO BRASÍLIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4840/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência por escrito, por violação do artigo 54, incisos IV e XXII da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.444/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.002.411/2015. Autuado (a): SIDNEY ALMEIDA FIGUEIRA DE MEDEIROS. Objeto: Auto de Infração nº 6617/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de embargo da obra, por violação do inciso XIII, do Art. 54 da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.422/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.000.260/2014. Autuado (a): ELIAS JOSÉ DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 3936/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação ao artigo 54, inciso XX da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.408/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.183/2016. Autuado (a): CRISTINA DE CÁSSIA CAMPOS. Objeto: Auto de Infração nº 4745/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de multa por violação ao artigo 54, inciso XII e XXII da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.393/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.928/2015. Autuado (a): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARINA LUIZA. Objeto: Auto de Infração nº 6497/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência por escrito, por violação ao artigo 54, inciso XII da Lei Distrital nº 041/1989 c/c artigo 7º do Decreto 5.631/1980 e artigo 12 §2º, da lei 5.027/1966. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.368/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.307/2015. Autuado (a): RENATO DE MENDONÇA LOPES. Objeto: Auto de Infração nº 5933/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação da Lei Distrital nº 041/1989, inciso XX. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.392/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.142/2015. Autuado (a): ADÃO ALVES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5643/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação ao artigo 54, XX e XXIII da Lei Distrital nº 041/89, além do artigo 4º, inciso IV, da lei nº 12.651/2012. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.369/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 190.001.286/2016. Autuado (a): JUSCELINO MACIEL COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 2393/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação aos artigos 2º e 7º, §1º e 14º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.406/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.288/2016. Autuado (a): PAULO ROBERTO ARAÚJO SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 2158/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação aos artigos 2º e 7º, §1º e 14º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.367/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.287/2016. Autuado (a): ADJALMA LOURENÇO DO CARMO "DJ BAR". Objeto: Auto de Infração nº 3024/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação aos artigos 2º e 7º, §1º e 14º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.399/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.262/2016. Autuado (a): OSVALDO FRANCISCO SOUSA. Objeto: Auto de Infração nº 7489/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação dos artigos 2º e 14º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.395/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.002.316/2015. Autuado (a): RENAN REIS DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4684/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação do artigo 54, VIII e XX, da lei distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.398/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.002.498/2015. Autuado (a): SAMUEL DE FRANÇA SILVA SANTANA. Objeto: Auto de Infração nº 8115/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de advertência e apreensão, por violação do Decreto Federal nº 6.514/2008, artigo 35. Inciso IV. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.382/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.153/2014. Autuado (a): CÉLIA SILVA MARIA DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 4533/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação ao artigo 54, inciso XX, da Lei Distrital nº041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.375/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.000.774/2016. Autuado (a): JOSÉ DE SOUZA FILHO. Objeto: Auto de Infração nº 8380/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de multa e apreensão ,por violação ao artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.384/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.148/2014. Autuado (a): JEOVAH DIAS FERREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4523/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência por escrito por violação ao inciso XX do artigo 54 da Lei Distrital nº 041/1989 Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.366/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.491/2016. Autuado (a): AUTO POSTO ÁGUAS CLARAS. Objeto: Auto de Infração nº 6868/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de advertência, multa e interdição do estabelecimento, por violação aos incisos I e XIII, do artigo 54, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.423/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.000.232/2014. Autuado (a): PAULO ROBERTO DA ROCHA PAZ. Objeto: Auto de Infração nº 2733/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de multa, por violação do artigo 54, XXII, da Lei Distrital nº041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.403/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.791/2016. Autuado (a): PETROIL COMBUSTÍVEL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7975/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de advertência e multa, por violação do artigo 54, XIII e XXII, da Lei Distrital nº041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.342/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.002.504/2015. Autuado (a): HELITON SILVA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 4998/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de multa e suspensão, por violação do artigo 77, do Decreto nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.390/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.002.184/2015. Autuado (a): TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL-DFTRANS. Objeto: Auto de Infração nº 5714/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de multa, interdição e demolição, por violação dos artigos 90 e 91 da Lei nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.343/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.261/2016. Autuado (a): ODIM NUNES DE ALMEIDA. Objeto: Auto de Infração nº 7487/2016. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação dos artigos 2º e 14º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.400/2017- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.001.417/2015. Autuado (a): MICHELLY CHRISTINA NUNES DOS SANTOS-ME(GAMA LESTE ENTULHOS) . Objeto: Auto de Infração nº 4653/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo as penalidades de advertência e multa, por violação do artigo 37 e 40, da Lei Distrital nº 5418/2014. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.105/2014- PRESI/IBRAM.

Processo nº 391.000.334/2014. Autuado (a): ELIAS JOSÉ DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 3690/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo a penalidade de advertência, por violação aos artigos 2º, 7º e 14º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM) dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o *caput* do artigo 60 da Lei nº 041/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto Brasília Ambiental- IBRAM
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.016/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000958/2011. Autuado(a): ANTULIUS RESTAURANTE LTDA (BARRIL 66 A ROTA DO CHOPP). Objeto: Auto de Infração nº 1731/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de interdição e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.281/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000.680/2011. Autuado (a): BRAITNER MATIAS PEREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 1619/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de embargo de aterro até a obtenção da devida autorização ambiental. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.329/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000582/2011. Autuado(a): RODOVIÁRIO FEDERAL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0982/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de embargo. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.023/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001514/2012. Autuado(a): Mário Habka. Objeto: Auto de Infração nº 2007/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.153/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001.687/2013. Autuado(a): ADIMAR SCHIEVELBEIN. Objeto: Auto de Infração nº 3387/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 1.402,10 (mil quatrocentos e dois reais e dez centavos). Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.326/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000412/2013. Autuado(a): AUTO POSTO ÁGUAS CLARAS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2522/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de embargo. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.158/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001.233/2013. Autuado(a): LÚCIA MARIA PEREIRA ERVILHA. Objeto: Auto de Infração nº 3469/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa no valor de R\$ 7.010,50 (sete mil dez reais e cinquenta centavos) e advertência por escrito a atender as exigências constantes no item III – Conclusão da Informação Técnica nº 030/2013 – GERUR/COLAM/SULFI no prazo de 30 (trinta) dias. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.280/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000.994/2013. Autuado (a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. Objeto: Auto de Infração nº 3466/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais). Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.318/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001.862/2014. Autuado (a): CLUBE DE BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração nº 5345/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa no valor de R\$ 592,14 (quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), além de advertência por escrito a providenciar a compensação florestal em 6.000 m² de área do terreno, com espécies vegetais nativas de Cerrado, de acordo com o Decreto nº 14.783/1993, junto ao IBRAM. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.102/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001.278/2014. Autuado(a): EGLANTE CORREIA PINHEIRO. Objeto: Auto de Infração nº 4749/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 29.903,07 (vinte e nove mil novecentos e três reais e sete centavos). Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.176/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001.514/2014. Autuado (a): GERALDA MENDES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5363/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, substituindo-se a penalidade de advertência por escrito para apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.021/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-001147/2014. Autuado(a): SEBASTIANA PEREIRA COELHO.
Objeto: Auto de Infração nº 4541/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração,
mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a
interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do
recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.175/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-001.237/2014. Autuado (a): TERRACAP – Agência de
Desenvolvimento do Distrito Federal. Objeto: Auto de Infração nº 4568/2014.
Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de
advertência por escrito a protocolar, em 90 dias, o Plano de Recuperação de Área
Degradada – PRAD, referente à recuperação da área degradada do antigo Clube
Primavera. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no
prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão
supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental -
IBRAM

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.275/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-002491/2015. Autuado(a): ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Objeto: Auto de Infração nº 7695/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração,
mantendo-se as penalidades de apreensão, suspensão e multa. Fica facultada ao(à)
autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a
contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.430/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-001691/2015. Autuado(a): CLÉBER LOPES. Objeto: Auto de
Infração nº 5567/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as
penalidades de apreensão, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a
interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do
recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.529/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001519/2015. Autuado(a): CLOVIS PEREIRA NEVES. Objeto: Auto de Infração nº 6157/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.411/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002398/2015. Autuado(a): ERVINO XAVIER DE CASTRO. Objeto: Auto de Infração nº 6616/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.553/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002876/2015. Autuado(a): FELISBERTO ANDRÉ DE DEUS. Objeto: Auto de Infração nº 7678/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.129/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000721/2015. Autuado(a): JOSÉ ALVES NETO. Objeto: Auto de Infração nº 5660/15. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, multa, apreensão e suspensão, com minoração da multa para R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais). Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.376/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001218/2015. Autuado(a): JOSÉ ROBERTO DO VALE. Objeto: Auto de Infração nº 1178/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa e apreensão, com minoração da multa para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.538/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002300/2015. Autuado(a): MARCELO KURT DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 7009/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.554/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002885/2015. Autuado(a): PAIOL PIZZARIA & CHOPERIA LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 6566/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.431/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001994/2015. Autuado(a): SANTINA MOREIRA DA ROCHA. Objeto: Auto de Infração nº 6332/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.197/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002413/2015. Autuado(a): SERGIO DA CUNHA REGO. Objeto: Auto de Infração nº 7609/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.279/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002784/2015. Autuado(a): TATIANE MESQUITA MACHADO. Objeto: Auto de Infração nº 7603/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.168/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000402/2015. Autuado(a): Wilson José dos Reis. Objeto: Auto de Infração nº 5542/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa e apreensão. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.024/17 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001480. Autuado(a): Heleno Raimundo dos Santos. Objeto: Auto de Infração nº 1304/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.272/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002419/2015. Autuado(a): ADRIANO DA SILVA SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 7856/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.237/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001637/2015. Autuado(a): CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 6241/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.396/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000513/2015. Autuado(a): COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DO EXÉRCITO. Objeto: Auto de Infração nº 4423/2015. Decisão: Improcedência do Auto de Infração. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.233/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001472/2015. Autuado(a): JURANDIR JOSÉ DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 5969/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.547/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002497/2015. Autuado(a): MANOEL RIBEIRO DE NOVAIS. Objeto: Auto de Infração nº 7010/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.439/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000707/2015. Autuado(a): MC Metálicos Comercial Ltda. Objeto: Auto de Infração nº 5306/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e interdição. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.128/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000731/2015. Autuado(a): Nardi Maciel Maia. Objeto: Auto de Infração nº 5791/15. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa, apreensão e suspensão. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.324/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000026/2015. Autuado(a): POLIMIX CONCRETO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4089/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.343/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002492/2015. Autuado(a): RENATO ALVES DA CONCEIÇÃO. Objeto: Auto de Infração nº 8223/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.201/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002782/2015. Autuado(a): SANDRA SILVESTRE PESSOA FREITAS. Objeto: Auto de Infração nº 8224/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.486/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000665/2016. Autuado(a): MARPLEN MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. Objeto: Auto de Infração nº 7583/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.485/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000664/2016. Autuado(a): MARPLEN MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. Objeto: Auto de Infração nº 7582/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa e apreensão. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.240/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001900/2014. Autuado(a): CHARLENE DE QUEIROZ RAMOS. Objeto: Auto de Infração nº 4215/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.006/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001970/2013. Autuado(a): WENDER DOUGLAS BATISTA VIEIRA ME (AUTO CLEAN). Objeto: Auto de Infração nº 4785/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.105/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0190-001.303/2002. Autuado(a): SÃO JORGE AUTO POSTO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0491/2002. Decisão: Procedência do Auto de Infração mantendo-se e certificando-se o cumprimento da penalidade de advertência por escrito a regularizar o processo de licenciamento; e mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.081/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001872/2014. Autuado(a): Edmilson de Sousa Martins. Objeto: Auto de Infração nº 5405/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.277/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002715/2015. Autuado(a): LEONARDA REGINO DE SOUSA RAMOS. Objeto: Auto de Infração nº 8226/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.091/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001875/2014. Autuado(a): Leonardo Gomes Oliveira. Objeto: Auto de Infração nº 5078/14. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.167/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000604/2015. Autuado(a): Valdir Macedo Avelar. Objeto: Auto de Infração nº 5398/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa e apreensão, com minoração do valor da multa para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.065/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 390-000.508/2007. Autuado(a): AUTO POSTO SOF NORTE. Objeto: Auto de Infração nº 6478/2007. Decisão: Procedência do Auto de Infração, certificando-se o cumprimento da penalidade de advertência. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.025/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001513/2012. Autuado(a): Elízio Costa da Silva. Objeto: Auto de Infração nº 2290/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.130/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000719/2015. Autuado(a): Maria Rodrigues do Vale. Objeto: Auto de Infração nº 4964/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa e apreensão, com minoração da multa para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. **CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.** Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.400/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000901/2015. Autuado(a): CLÉLIA MARIZE ANTUNES DA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 5952/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. **CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.** Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.447/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000529/2015. Autuado(a): Claramar Mármore e Granitos Ltda. Objeto: Auto de Infração nº 4011/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. **CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.** Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.178/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001.834/2014. Autuado (a): RENATO SIMPLÍCIO. Objeto: Auto de Infração nº 5087/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência por escrito para que, em 90 dias, seja apresentado junto ao IBRAM Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. **CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.** Instituto Brasília Ambiental - IBRAM



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.497/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001318/2016. Autuado(a): MADEIREIRA FLORESTAL LTDA - EPP. Objeto: Auto de Infração nº 6782/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.351/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000859/2015. Autuado(a): Paulo Fernandes dos Santos. Objeto: Auto de Infração nº 5545/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência e apreensão. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.083/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 390.000.641/2007. Autuado(a): POSTO 105 REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1615/2007. Decisão: Procedência do Auto de Infração, certificando-se o cumprimento da penalidade de advertência. Fica facultada ao (à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.133/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000720/2015. Autuado(a): Jaime Guedes de Andrade. Objeto: Auto de Infração nº 4965/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa, com minoração da mesma para R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.404/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001072/2015. Autuado(a): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3978/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.381/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 5. Autuado(a): Elias Vicente da Silva. Objeto: Auto de Infração nº 4344/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, multa e apreensão. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.032/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001361/2014. Autuado(a): José Araújo dos Santos. Objeto: Auto de Infração nº 3071/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.346/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000517/2015. Autuado(a): Paulo Cesar Lopes de Sousa. Objeto: Auto de Infração nº 5544/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, multa simples, apreensão e suspensão das atividades e minorando-se a multa para R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.546/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002480/2015. Autuado(a): VALDECI DO VALE BEZERRA ME (DRINK'S BAR E LANCHONETE). Objeto: Auto de Infração nº 6563/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.549/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002561/2015. Autuado(a): JOSÉ SEVERINO DA CUNHA. Objeto: Auto de Infração nº 6032/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.190/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000404/2015. Autuado(a): EUGÊNIO DOS SANTOS DINIZ. Objeto: Auto de Infração nº 4958/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.408/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001282/2015. Autuado(a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATLÂNTICO SUL. Objeto: Auto de Infração nº 5610/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de julho de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.185/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-000016/2016. Autuado(a): CLAUDIO ALVES GUIRRA. Objeto:
Auto de Infração nº 6406/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração,
mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a)
a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data
do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.